



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO: 016/2015 com REGISTRO DE PREÇO 016/2015
-------------------------------	--

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CIDADE:	ESTADO:
---------	---------

TELEFONE:	FAX:	E-MAIL
-----------	------	--------

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do e-mail licitacaojangada@hotmail.com, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

ASSINATURA:

Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jangada – MT e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeiro, por via postal, pelo fax (65) 3344 – 1288 ou pelo e-mail licitacaojangada@hotmail.com. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

JANGADA – MT	DATA: 07/10/2015
JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO Pregoeiro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 com REGISTRO DE PREÇO 016/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, PROPAGANDA VOLANTE E FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, GELO E REFRIGERANTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT

Dia: 16/10/2015

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 16/10/2015.

Edital Completo: Afixado no endereço da Prefeitura Municipal e pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com

Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 16/10/2015, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Jangada – MT, 07 de Outubro de 2015.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015
Registro de Preços 016/2015

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras, propaganda volante e fornecimento de água mineral, gelo e refrigerantes, **EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2 A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Licitações na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, no endereço citado acima.

1.3 A documentação do credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos, deverão serem entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 16 de Outubro de 2015, no endereço acima citado e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado. A abertura dos **envelopes nº 1 (Propostas de Preços)** serão abertos a partir das 09:00 horas do dia 16 de Outubro de 2015.

1.4 Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Cadastramento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, PROPAGANDA VOLANTE E FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, GELO E REFRIGERANTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, descrito minuciosamente no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT, e outros órgãos solicitantes nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

2.2. Entende-se por Micro Empresas ou empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo da Lei Complementar nº 123-2009 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo artigo 3º da Lei Complementar 123-2006.

2.4. Integram este Edital todos os seus Anexos.

3. DO TIPO DO PREGÃO

- Este Pregão é do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2015.

Órgãos: 02 – Secretaria Municipal de Gabinete

Dotação: 02.001.04.122.0003.2003-3390.30.00

e 02.001.04.122.003.2003-3390.39.00

Órgãos: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 04.001.12.122.0007.2008-3390.30.00

E 04.001.12.122.0007.2008-3390.39.00

Órgãos: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 05.001.10.122.0011.2029-3390.30.00

e 05.001.10.122.0011.2029-3390.39.00

Órgãos: 06 – Secretaria Municipal de Obras

Dotação: 06.001.15.452.0017.2040-3390.30.00

e 06.001.15.452.0017.2040-3390.39.00

Órgãos: 08 – Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Econômico

Dotação: 08.001.20.606.0046.2045-3390.30.00

e 08.001.20.606.0046.2045-3390.39.00

Órgãos: 09 – Secretaria Municipal de Promoção Social

Dotação: 09.001.04.122.0029.2048-3390.30.00

e 09.001.04.122.0029.2048-3390.39.00

Órgãos: 10 – Secretaria Municipal de Esporte

Dotação: 10.001.27.812.0031.2060-3390.30.00

e 10.001.27.812.0031.2060-3390.39.00

Órgãos: 13 – Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 13.001.04.122.0026.2094-3390.30.00

e 13.001.04.122.0026.2094-3390.39.00

Órgãos: 15 – Secretaria Municipal de Cultura

Dotação: 15.001.13.392.0044.2096-3390.30.00

e 15.001.13.392.0044.2096-3390.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

4.2 Recursos Financeiros: Recursos Próprios.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame **EXCLUSIVAMENTE** Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados dos seguintes documentos:

a) Os **REPRESENTANTES LEGAIS** das empresas deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia dos documentos de identificação que contenha foto, RG ou Carteira de Habilitação dos sócios devidamente autenticados.

b) Quando se tratar de **PROCURADOR** além dos documentos exigidos acima (6.1) para os representantes legais, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO e ou PARTICULAR, com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Modelo conforme [ANEXO VI](#).

6.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

6.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da proponente da fase de lances, salvo fundada justificativa, seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

6.4 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, [ANEXO VIII](#).

6.4.1 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte deverá estar acompanhada da CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, a fim de que se comprove o devido enquadramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

6.5 – Todos os documentos que se apresentarem com cópia deverão estar devidamente autenticados por cartório legal ou poderão ser autenticados no ato da sessão pelo Pregoeiro ou Equipe desde que acompanhadas pelas originais.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Cada Licitante deverá apresentar a Declaração da Proponente de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo II, e deverá ser apresentada fora dos Envelopes de proposta de preços e habilitação.

- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 com REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015
Data e hora da abertura: 16/10/2015 as 09:00 horas
Razão Social:
Endereço completo da licitante
CNPJ..... INSC. EST.....
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 com REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015
Data e hora da abertura: 16/10/2015 as 09:00 horas
Razão Social.....
Endereço completo da licitante
CNPJ..... INSC. EST.....
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discurridos neste edital.

7.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, caso sejam cópias deverão esta autenticadas por cartório legal, ou pelo pregoeiro ou equipe, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

número da conta bancária da empresa, sendo suficiente uma via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

8.1.2. Fazer referência ao número do processo e do Pregão para Registro de Preços;

8.1.3. Conter a marca de todos os serviços, quando for o caso, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado;

8.1.4. preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias);

8.1.6. Declaração de que todos os elementos (taxas, frete, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

8.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 Deverá conter no envelope de proposta de preços, pendrive com arquivo eletrônico (MEDIADOR), O arquivo deverá estar devidamente alimentado com os valores unitários e totais, item a item. A proposta deverá ser impressa do Arquivo Eletrônico contendo as mesmas informações.

8.4 O referido arquivo não poderá sofrer nenhuma alteração na sua nomenclatura. caso haja alguma alteração tipo renomeação do arquivo que o sistema não puder ler a proposta da mesma será desclassificada.

8.5 Os interessados em participar do certame deveram solicitar juntamente com o edital o arquivo eletrônico (**MEDIADOR**) pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com para lançamento das propostas.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados adiante especificados:

9.1.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Documentos pessoais dos sócios da empresa.

9.1.2. Regularidade Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);** onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União,** onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- d) **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)** específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- e) **Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE),** onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário, somente em original;
- f) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “d” e “e”, **de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.**
- g) **Certidão Negativa de Débito Municipal,** expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário e ALVARA DE FUNCIONAMENTO que contemple o comércio a exercer suas funções durante o exercício vigente;
- h) **Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br ;
- i) **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS),** a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br;
- j) **Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).**

9.1.2.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.1.2.2. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 9.1.2 letras “a” a “g”** e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

9.1.5. Outras Comprovações

- a) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo III**;
- b) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo IV**;
- c) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo V**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- d) Declaração assinada pela empresa de que, em caso de defeito do produto, os mesmos serão repostos no prazo máximo de 24 h.

9.1.6. Disposições Gerais da Habilitação

- Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos necessários solicitados neste edital.
- O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no Item 11 deste Edital.
- Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 10.18, bem como das hipóteses elencadas na Lei Complementar n.º 123/2006, a qual será devidamente analisada pela Comissão.
- A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;
- A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.
- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias para saneamento do defeito.

9.1.7 – Será realizada a fase de habilitação somente após leilão de todos os itens do presente edital.

9.1.8 – A empresa somente será declarada como vencedora do Item que apresentar menor lance após assinatura do ata.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no [Anexo II](#) ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea “a”, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.8. Para efeito de seleção será considerado o preço por item.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com diferença de no mínimo dois dígitos do lance anterior.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14. A pequena ou micro empresa melhor classificada, dentro do intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, será convocada a, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta.

10.15. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.16. Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

10.20. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.23. A adjudicação será realizada por item.

10.24. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

10.26. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

11. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

11.1.3. pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Jangada / MT e cobrado judicialmente;

5 – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jangada / MT, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previsto neste edital.

12. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.6 - A ata de registro de preços será formalizada, e subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

12.7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

12.8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12.9 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

a) O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

13. DAS CONTRAÇÕES

13.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

13.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

13.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do serviço deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

13.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.7 - O fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

14. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO.

14.1 – As locações das mesas e o fornecimento dos demais produtos, quando solicitados deverá ser feito em no máximo, 24 horas, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Serviço/fornecimento ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

14.2 - As locações das mesas e o fornecimento dos demais produtos, objeto desta licitação, poderão ocorrer em até 60KM da Sede do Município de JANGADA/MT. Nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada todas as despesas inerentes a prestação dos serviços/fornecimento, bem como outros como seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 – A solicitação dos quantitativos, da presente licitação, será recebida em até 24 horas, contados da data da solicitação, no local e endereço indicados.

15.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

15.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

15.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

15.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.3.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após e conforme entrega, bem como da data de apresentação da Nota Fiscal/fatura, conforme pedido do departamento de compras.

16.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

16.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

18. DAS SANÇÕES

18.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jangada / MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

18.2 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem como, a Prefeitura Municipal de Jangada / MT, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

18.3 A multa por atraso na entrega do material, por culpa do fornecedor, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor do contrato.

18.4. O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

19.1.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

19.2. A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

19.3. A Prefeitura Municipal de Jangada / MT, reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

19.4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.5.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, através de expediente protocolado, dirigido ao pregoeiro deste órgão, de segunda a Sexta-feira.

19.6. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, a Prefeitura Municipal de Jangada / MT declarará desclassificada convidando a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.

19.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Jangada / MT revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

19.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.10. O resultado do presente certame será divulgado com a publicação no Jornal declarado Oficial pela Prefeitura de Jangada / MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

19.11. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que a petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

19.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados à luz da Lei 10.520/02 e Lei no 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios Gerais de Direito.

19.14. Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / modelo Proposta

ANEXO II - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

ANEXO VI - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO VIII – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para Benefício do Tratamento Diferenciado (Lei Complementar Nº 123 De 14/12/2006)

ANEXO IX – Termo de Credenciamento;

19.15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Rosário Oeste / MT, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

19.16. Não será permitido durante a abertura e julgamento das propostas a utilização de aparelhos celulares pelos licitantes dentro da sala de licitação.

19.17. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas as condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

19.18. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Prefeitura Municipal.

JANGADA – MT, 07 de Outubro de 2015.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO I
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

1.1 – Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, PROPAGANDA VOLANTE E FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, GELO E REFRIGERANTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida contratação se faz necessária para a manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias deste Município e principalmente para suprir as necessidades de eventuais eventos realizados por esta Prefeitura.

2.2 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 4 e 5 deste Anexo.

4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

4.2 - Não serão aceitos os serviços ou fornecimento dos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos.

5 - DA ENTREGA

5.1 - A prestação dos serviços licitados deverá ser realizada pelo fornecedor em local especificado pela secretaria requisitante, no Município de JANGADA/MT nos horários das solicitados na ordem de fornecimento/serviço, devendo ser de imediato conforme a necessidade da Secretaria solicitante, após o recebimento da ordem, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas solicitações, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PROJETO BÁSICO

A	OBJETIVO - Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, PROPAGANDA VOLANTE E FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, GELO E REFRIGERANTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT.
B	JUSTIFICATIVA A referida contratação se faz necessária para a manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias deste Município e principalmente para suprir necessidade das diversas secretarias municipais em realizar eventos e/ou outros encontros/seminários que haja a necessidade da prestação dos serviços de locação de mesas, cadeiras, propaganda volante, fornecimento de água mineral, gelo, e refrigerantes. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, para efetivarem suas atividades operacionais, satisfazendo assim as condições mínimas como segurança, conforto e bem estar aos frequentadores.
C	PERÍODO DE EXECUÇÃO A vigência da ATA DE REGISTRO objeto desta licitação terá como termo inicial a data de sua assinatura com eficácia da sua publicação até tendo validade de um período de 12(doze) meses.
D	PENALIDADES O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
E	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO - Valor estimado da licitação: R\$ 327.141,70 (trezentos e vinte e sete mil e cento e quarenta e um reais e setenta centavos). EMPREITADA: () Preço Global (x) Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Global (X) Por Item
F	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa Oriunda desta licitação ficará por conta do orçamento geral do município do ano de 2015. Natureza da despesa – outros serviços de terceiros - PJ.
G	RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretarias Municipais: Gabinete, Administração, Saúde, Educação, Cultura, Esportes, Desenvolvimento Rural, Obras, Promoção Social.
H	UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Administração.

Proposta de Preços (Modelo)

Local e data

Referência: Edital do **Pregão Presencial nº 016/2015 com REGISTRO E PREÇO 016/2015**

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF _____ sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

JANGADA/MT, a prestação dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

CÓD. ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
433012	FARDO	920	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO PET) COM 500ML, ACONDICIONADAS EM FARDO COM 12 UNIDADES, VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A CADA FORNECIMENTO.		R\$ 13,46	R\$ 12.383,20
433013	CAIXA	200	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO (C/ 48 UNIDADES DE 200 ML CADA).		R\$ 34,43	R\$ 6.886,00
433014	UNID	3.750	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAÇÃO RETORNÁVEL DE PLÁSTICO, COM 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.		R\$ 10,67	R\$ 40.012,50
433018	UND	1.000	GELO CUBO COM 5KG		R\$ 8,20	R\$ 8.200,00
433019	UNID	1.000	GELO EM BARRA COM 9,5KG		R\$ 8,20	R\$ 8.200,00
433021	CAIXA	1.000	REFRIGERANTE DE 500ML A BASE DE COLA, GUARANÁ E LARANJA PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES		R\$ 40,29	R\$ 40.290,00
433022	CAIXA	1.000	REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML, SABOR: COLA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO TIPO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL). CAIXA COM 12 UNIDADES.		R\$ 25,57	R\$ 25.570,00
433023	FARDO	2.000	REFRIGERANTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS DE 02 LITROS NOS SABORES: LARANJA, GUARANÁ E COLA. PACOTE COM 06 UNIDADES		R\$ 34,13	R\$ 68.260,00
ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR UNT.	VALOR TOTAL
433015	DIARIA	4.000	CADEIRAS PRODUZIDAS EM PP AS CADEIRAS DEVEM SUPTAM PESO DE ATÉ 140KG. MESA E CADEIRA APROVADAS PELA INMETRO.		R\$ 1,91	R\$ 7.640,00
433017	DIARIA	2.000	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS PRODUZIDAS EM PP, PODEM SER LISAS E EM VARIAS CORES OU LOGOMARCADAS DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR. AS CADEIRAS SUPTAM PESO DE ATÉ 140KG. MESA E CADEIRA APROVADAS PELO INMETRO.		R\$ 9,60	R\$ 19.200,00
433016	DIARIA	250	CAIXA TERMICA 360 LITROS		R\$ 38,00	R\$ 9.500,00
433020	HORAS	1.500	PROPAGANDA VOLANTE		R\$ 54,00	R\$ 81.000,00

Valor total médio referencia R\$ 327.141,70 (Trezentos e vinte e sete mil e cento e quarenta e um reais e setenta centavos).

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega é de IMEDIATO a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A prestação dos serviços será feita nos locais indicados na solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____,

(função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. _____

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à....., declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Jangada – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 016/2015.

....., de de 2015.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015, promovido pela Prefeitura do Município de Jangada, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2015.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (razão social da empresa),
CNPJ n.º, localizada à
....., declara, em conformidade com o art. 32,
parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que
sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Jangada –
Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 016/2015 com REGISTRO DE PREÇO
016/2015.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa),
CNPJ n.º, localizada à
....., declara, em conformidade com o art. 32,
parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que
sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Jangada –
Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 016/2015 com REGISTRO DE PREÇO
016/2015.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2015.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE (NOME DO MUNICÍPIO), ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na _____, **(NOME DO MUNICÍPIO) - MT.**, inscrito no CNPJ _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **(NOME DO PREFEITO)**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com endereço _____, CNPJ/MF _____, representada neste ato pelo Sr _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, PROPAGANDA VOLANTE E FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, GELO E REFRIGERANTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT.** Devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 016/2015– REGISTRO DE PREÇO 016/2015**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano contados da data de sua assinatura podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 016/2015 REGISTRO DE PREÇO 016/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 016/2015- REGISTRO DE PREÇO 016/2015**, reproduzidos mapa comparativo em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 016/2015 REGISTRO DE PREÇO 016/2015**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 016/2015**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local da prestação dos serviços, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 016/2015** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMC e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor da prestação dos serviços não prestado. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do serviço não prestado, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**.

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMJ, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMC fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o PMC enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 016/2015** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jangada/MT, ____ de _____ de 2015.

PROMITENTE CONTRATADO

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015.

MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006)

A empresa: _____, CNPJ nº _____, tendo como representante o Sr: _____, portador do RG: _____ e do CPF nº _____. Para fins de participação no pregão presencial 016/2015, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Jangada – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial n.º 016/2015 com REGISTRO DE PREÇOS 016/2015**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2015.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)